



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260409PE00017

CONTRATO Nº: 00045/2026-SDC

NIVALDO FERREIRA
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:01159557470

JUNIOR:01159557470

Dados: 2026.05.14 14:11:32 -03'00'

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR (COMERCIAL JR), PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (COMERCIAL JR) - RUA JOÃO CLEMENTINO DOS SANTOS, 35 - MALVINAS - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 37.551.250/0001-20, neste ato representado por Nivaldo Ferreira dos Santos Junior, Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Henrique Pereira Leite, 87, Malvinas - Campina Grande - PB, CPF nº 011.595.574-70, Carteira de Identidade nº 2392353 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00017/2026 - 04, de 13 de Maio de 2026, tem por objeto: Contratação de empresa para prestar o fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E HIGIENE de uso contínuo, para atender as necessidades das diversas secretarias e repartições do município de Assunção-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e





SETOR DE CONTRATAÇÃO

instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 65.500,68 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Clorídrico (HCl) – Ácido Muriático 1Lt	FURACAO	LITROS	72	3,07	221,04
2	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. FRASCOS de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	LIMPEQ	UNIDADES	1000	1,40	1.400,00
3	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. FRASCOS de 1 litro.	POLUX	UNIDADES	190	5,60	1.064,00
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. FRASCOS de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	LIMPEQ	UNIDADES	120	4,10	492,00
5	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE – napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente PARESa uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	EVART	UNIDADES	85	6,68	567,80
9	Bandeja plástica 45 cm x 32 cm	POLYUTIL	UNIDADES	15	11,66	174,90





SETOR DE CONTRATAÇÃO

10	Caçarola alumínio com alça nº 40	PLANETA	UNIDADES	4	86,80	347,20
12	Caldeirão alumínio reto nº 40	PLANETA	UNIDADES	8	150,00	1.200,00
13	Caneco de alumínio 3L	PLANETA	UNIDADES	10	18,00	180,00
14	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/amarela/vermelha. FRASCOS de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LIMPEQ	GARRAFAS	150	4,50	675,00
15	Cesto lixo plástico PARESa banheiro, telado, capacidade 5LITROSS.	POLYUTIL	UNIDADES	120	2,38	285,60
16	Cloro ativo alvejante puro 1LITROS	LIMPEQ	LITROS	300	2,09	627,00
17	COLHER em plástico descartável, transPARESente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.	TOTAL PLAST	PACOTES	425	3,00	1.275,00
21	Copo descartável 200ml material de poliestireno, transPARESente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	TOTAL PLAST	PACOTES	500	4,00	2.000,00
22	Copo descartável 300ml material de poliestireno, transPARESente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	TOTAL PLAST	PACOTES	250	5,00	1.250,00
23	Copo plástico 240ml	POLYUTIL	UNIDADES	500	1,22	610,00
24	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida.	LIMPEQ	GARRAFAS	1000	3,03	3.030,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Composição aromática: eucalipto. FRASCOS de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde					
25	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. FRASCOS de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PURO AR	UNIDADES	127	8,00	1.016,00
26	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: PARESa vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SADISC	UNIDADES	190	1,65	313,50
27	Detergente PARa louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. FRASCOS de 2litros A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LIMPEQ	GARRAFAS	1500	2,70	4.050,00
28	Escorredor de Prato plástico	POLYUTIL	UNIDADES	30	11,40	342,00
29	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de aLITROSura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)	KOLGATE	UNIDADES	380	1,60	608,00
30	Espanador de agave	SANTANA	UNIDADES	20	8,00	160,00
31	Esponja de aço Esponja de lã de aço,	ASSOLAN	Pc	50	2,00	100,00





SETOR DE CONTRATAÇÃO

	formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. com 14x8 UNIDADES					
32	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	DONA FAXINA	UNIDADES	900	0,65	585,00
34	Flanela PARA limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm	TEKFIO	UNIDADES	100	1,85	185,00
35	Fósforo embalagem contendo 10 caixas de 4cm com 40 palitos.	PARANÁ	PACOTES	60	2,10	126,00
36	Frigideira alumínio nº 28	PLANETA	UNIDADES	20	30,30	606,00
37	GARFO descartavel em plástico descartável, transPAREsente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.	TOTAL PLAST	UNIDADES	25	2,65	66,25
38	Garrafa D'gua PARA Geladeira 1,5L	POLYUTIL	UNIDADES	50	4,25	212,50
40	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	COALA	UNIDADES	200	3,00	600,00
41	Jarra plástica PARESa suco com 3,5 LITROS	POLYUTIL	UNIDADES	25	6,25	156,25
43	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, PARESa aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. FRASCOS plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PEROBA	UNIDADES	250	3,70	925,00
45	Pano de chão 100% algodão resistente.	TEKFIO	UNIDADES	630	3,00	1.890,00
46	Pano de prato 100% algodão resistente	TEKFIO	UNIDADES	260	2,50	650,00
47	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	COALA	PACOTES	1800	5,00	9.000,00
48	Pasta dental, em creme, uso aduLITROSo, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	SORRISO	UNIDADES	140	3,50	490,00





SETOR DE CONTRATAÇÃO

	procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).					
50	Polidor de Alumínio e inox(metals) 500ml	LIMPEQ	UNIDADES	180	1,70	306,00
52	Prato descartável raso pequeno embalagem com 10 unidades	TOTAL PLAST	PACOTES	65	1,88	122,20
53	Prato descartável fundo pequeno embalagem com 10 unidades	TOTAL PLAST	PACOTES	65	2,00	130,00
55	Relógio de PAREde médio	LARANDORE	UNIDADES	10	17,00	170,00
56	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha.	SANTANA	UNIDADES	200	8,00	1.600,00
57	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	PACOTES	250	6,72	1.680,00
58	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SAO MARCOS	PACOTES	2000	5,35	10.700,00
59	Sabonete, em tablete, uso aduLITROSo, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente PARESa não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GESSY	UNIDADES	127	1,00	127,00
60	Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, aLITROSura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	REPLASTIL	PACOTES	600	6,30	3.780,00
61	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, aLITROSura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar	REPLASTIL	PACOTES	100	6,81	681,00





SETOR DE CONTRATAÇÃO

	em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056					
62	Saco plástico, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno.	REPLASTIL	PACOTES	20	8,60	172,00
64	Toalha de Banho, 100% algodão, felpa dupla, com barra nos quatro lados, medindo 70x140cm. Cores diversas.	SAO CRISTOVAO	UNIDADES	30	13,35	400,50
65	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 2 unidades.	COALA	PACOTES	120	5,10	612,00
66	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	SAO CRISTOVAO	UNIDADES	30	5,60	168,00
67	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	SANTANA	UNIDADES	200	6,50	1.300,00
68	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta PARESa rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo PARESa pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	SANTANA	UNIDADES	500	6,75	3.375,00
69	Veneno PARESa insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROINSETO	UNIDADES	30	6,00	180,00
71	BOTA de PVC – indicada PARA evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	GALOCHA	PARES	12	32,00	384,00
72	EMBALAGEM PLÁSTICA PARESA CACHORRO QUENTE– Pacote com 100 unidades.	DONA RITA	PACOTES	30	4,00	120,00
73	ESCOVA PARESA VASO SANITÁRIO – Escova PARESa vaso sanitário em fio	SANTANA	UNIDADES	12	5,18	62,16





SETOR DE CONTRATAÇÃO

74	nylon com cabo e suporte. ESFREGÃO (MOP) PARESA LIMPEZA DE CHÃO – Especificação: Suporte em polipropileno de 34cm(C) x 12,5cm(L) com conector giratório PARESa alcançar áreas difíceis, com encaixe PARESa cabos; Cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C). Refil mopmicro luva de fibra.	TOK	UNIDADES	6	15,00	90,00
75	GUARDANAPO DE PAPEL – Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.	COALA	PACOTES	50	1,85	92,50
76	ISQUEIROS – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	BIC	UNIDADES	100	3,00	300,00
77	LIMPA VIDRO – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a PAREStir da entrega	LIMPEQ	UNIDADES	50	2,38	119,00
78	LIMPADOR MULTITROSIUSO – Limpador muLITROSiuso PARESa limpeza pesada, ideal PARESa limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	LIMPEQ	FRASCOS	100	2,33	233,00
79	LUVA LÁTEX – A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CAIXAS com 100 unidades. Tamanho P.	DANNY	CAIXAS	6	15,85	95,10
80	LUVA LÁTEX – A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CAIXAS com 100 unidades. Tamanho M.	DANNY	CAIXAS	6	14,55	87,30
81	LUVA LÁTEX – A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CAIXAS com 100 unidades. Tamanho G.	DANNY	CAIXAS	6	34,38	206,28
82	LUVA TÉRMICA – usada PARESa evitar queimadura em mãos e braços. Atentar PARESa a temperatura máxima de	DANNY	PARES	6	8,56	51,36





SETOR DE CONTRATAÇÃO

	proteção, se é suficiente PARESa a tarefa desempenhada.					
83	LUVAS DE BORRACHA – material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Cano médio	DANNY	PARES	6	4,50	27,00
84	PÁ PARA COLETA DE LIXO – Produto com base galvanizada e côncava, medindo 21cm x 20cm com cabo de madeira, medindo 50cm.	BETTANIN	UNIDADES	24	6,45	154,80
85	SODA CÁUSTICA – com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	LIMPEQ	UNIDADES	24	8,47	203,28
86	SUPORTE PARESA COPO DESCARTÁVEL – de 200 ml formato cilíndrico, capacidade aproximada PARESa 100 copos. Cor branca. Produto de 1 ^a qualidade.	NOBRE	UNIDADES	12	16,55	198,60
87	TOUCA DESCARTÁVEL – pct com 100 uniddestouca descartável confeccionada em TNT– com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente PARESa abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1 ^a qualidade.	MEDIX	UNIDADES	12	7,63	91,56
Total:						65.500,68

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





SETOR DE CONTRATAÇÃO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

2030.04.122.0200.2003 – AJUDA AOS POLICIAIS EM DEST. NO MUNICIPIO;

2030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO;

2030.06.122.0200.2092 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

UNIDADE GESTORA: 2050 – SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

2050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

UNIDADE GESTORA: 2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

2060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS;

2060.12.365.0400.2047 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL –MDE;

2060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%;

2060.12.361.0400.2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500, 540, 550 e 569

UNIDADE GESTORA: 2070 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

2070.13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA





SETOR DE CONTRATAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

UNIDADE GESTORA: 2080 – SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 e 600

UNIDADE GESTORA: 2090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

2090.08.244.0300.2028 – MANUT. OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

2090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 600, 660 e 661

UNIDADE GESTORA: 2100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

2100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

DESCRIÇÃO DE FONTES DE RECURSOS:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

550 Transferência do Salário–Educação

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.





SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo





SETOR DE CONTRATAÇÃO

processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser





SETOR DE CONTRATAÇÃO

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

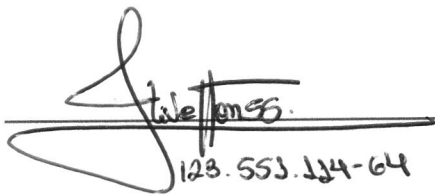
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 14 de Maio de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


123.553.114-64


WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
089.277.044-95

PELO CONTRATADO



NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (COMERCIAL JR)
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
011.595.574-70

Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:01159557470
Dados: 2026.05.14 14:12:12 -03'00

